



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

**EDITAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2024.2
(INGRESSO EM NOVEMBRO)**

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio-Alimentação da UNIRIO.

A Pró-Reitoria Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES e a Resolução SCS nº 5.603, de 25 de outubro de 2022, divulga o presente Edital.

1. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (AA)

O Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes prioritariamente de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. O pagamento do benefício fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regidos pelo Decreto n.º 7.234/2010.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.1. A vigência do Auxílio-Alimentação será de 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.1. Após o término do auxílio o estudante poderá participar de novo processo seletivo.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio-Alimentação	430	24	300,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, em pelo menos 03 (três) disciplinas, conforme as normativas internas.

3.2. Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo.

3.3. As demais bolsas/auxílios da universidade poderão ser acumuladas com o Auxílio-Alimentação, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio por estudante.

3.4. Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na UNIRIO, não poderão participar deste Edital.

3.5. Estudantes com o Auxílio-Alimentação vigente de maio/2024 a abril/2025 não poderão participar desta seleção.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 07/10/2024 a 11/10/2024 até às 17h00min**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/GqW9sqJxdswPSYCi8>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial no dia **09/10/2024, das 10h00min às 16h00min**, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

Segunda etapa – análise da documentação **apresentada na etapa anterior** e do perfil socioeconômico.

4.2. A seleção obedecerá aos critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.

Parágrafo único: A avaliação socioeconômica observará os seguintes aspectos: renda per capita bruta, composição familiar, condição de moradia do estudante e seu grupo familiar, ocupação profissional do responsável pela manutenção do grupo familiar, bens patrimoniais e financeiros, condição de transporte (moradia x universidade), agravantes de saúde. Não serão considerados, no cálculo da renda per capita bruta, os valores do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Novo Bolsa Família e demais programas de transferência de renda, do Seguro-Desemprego, do PBP e da Bolsa/Auxílios da PRAE.

4.2.1. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda per capita e;
- b) Candidato com deficiência comprovada no momento da inscrição;
- c) Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **31/10/2024** e o resultado final no dia **13/11/2024**, na página eletrônica da PRAE.

4.3.1. No resultado preliminar será informada a lista com os estudantes com a documentação correta para avaliação e as inscrições indeferidas. Aos indeferidos caberá recurso conforme item 5.

4.3.2. No resultado final será informado os estudantes classificados dentro do número de vagas disponíveis no edital, os estudantes excedentes (fora do número de vagas disponíveis) e o resultado dos recursos.

4.4. O processo seletivo não possui lista de espera. O candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio.

4.5. É de responsabilidade do estudante informar um e-mail válido no momento da inscrição, preencher corretamente seus dados, guardar seu comprovante de inscrição e acompanhar todo o cronograma do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.1.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.

5.1.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

5.1.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE **no período de 01/11/2024 (a partir das 10h00min) a 05/11/2024 (até as 17h00min).**

5.1.4. Será permitida a inserção/complementação de documentação **exclusivamente no formulário** destinado à interposição de recurso **e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.**

5.1.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

Parágrafo único: O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

5.2. É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial no dia **04/11/2023, das 10h00min às 16h00min**, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição

5.3. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição os seguintes documentos:

Parágrafo único: Os estudantes que estão **ativos** em qualquer bolsa ou auxílio da PRAE e que não tiveram mudança na sua composição familiar, deverão apresentar apenas os documentos descritos abaixo nas letras **b, g, i, j**. Aos demais estudantes é obrigatório apresentar a documentação completa.

- a) Comprovante de matrícula ou histórico da UNIRIO **com data posterior a publicação do edital;**
- b) Declaração de composição do núcleo familiar, conforme modelo expresso no Edital (Anexo I), **com data posterior a publicação do edital;**
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante;
- d) **Se houver**, anexar o Cadastro Único (CadÚnico) atualizado, emitido no município de origem - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>;
- e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, referente ao **Exercício 2024 – Ano Calendário 2023, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal>). No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda) utilizar declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo V), com data posterior a publicação do edital;

f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;

g) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias), **de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:**

1. Trabalho formal: contracheque atual (emitido em até 90 dias);
2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
3. Beneficiários do INSS: comprovante de recebimento de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);
4. Aposentados e pensionistas que não recebam o benefício pelo INSS: comprovante de recebimento do último mês do benefício do órgão pagador, no qual conste o valor bruto. (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto).
5. Proprietários de empresa ou microempresas: DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
6. Microempreendedor Individual (MEI): **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-cc-mei>) e **Relatório Mensal de Receitas Brutas** dos últimos 03 meses (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf>). O Relatório Mensal de Receitas Brutas deverá ser emitido separadamente (uma folha para cada mês). Caso o MEI esteja ativo, porém sem receita mensal a informar, o Relatório Mensal de Receitas Brutas deve ser preenchido com valores zerados. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
7. Estagiários e bolsistas: cópia do contrato do estágio/bolsa, termo aditivo, declaração ou contracheque indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio/bolsa. **No caso de recebimento de Bolsa e Incentivo Acadêmico, Auxílio-Alimentação e Auxílio-moradia, não há necessidade de comprovação;**
8. Recebedores de pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
9. Renda proveniente de aluguéis: declaração contendo nome completo, RG, CPF e o valor do aluguel.

h) Carteira de Trabalho digital de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas:** gerar o documento com todos os dados da carteira (dados pessoais e contratos de trabalho), com data posterior a publicação do edital (data de emissão informada no rodapé da CTPS digital) (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);

i) Extrato previdenciário (CNIS) de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos:** gerar o documento na versão completa (com relações previdenciárias e remunerações), **com data posterior a publicação do edital;** (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV), com data posterior a publicação do edital;

k) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;

l) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar. Para os estudantes, a condição deverá constar no SIE (Sistema de Informação para o Ensino/Unirio).

m) Termo de Responsabilidade Financeira, **obrigatório apenas para estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).**

6.1.1. Os estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) deverão apresentar somente os itens descritos nas letras a, b, c, d, e, m. O item 6.2.1 não se aplica a este grupo.

6.2. Toda documentação deverá ser anexada **exclusivamente no formulário eletrônico**, em ARQUIVO ÚNICO, nos formatos PDF ou JPEG. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados, bem como sua organização.

6.2.1. A documentação solicitada refere-se ao estudante e aos integrantes do seu grupo familiar. No caso do estudante que reside provisoriamente em vaga, república, pensão ou assemelhados, em função do curso universitário, é necessário apresentar a documentação referente ao núcleo familiar de origem do estudante.

§1º: Considera-se como grupo familiar: "A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio". (Art. 50 da Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018).

§2º: O/a estudante que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para sua manutenção.

6.3. Implicará eliminação do estudante a documentação:

6.3.1. Incorreta;

6.3.2. Incompleta;

6.3.3. Ilegível;

6.3.4. Rasurada;

6.3.5. Desatualizada ou sem data;

- 6.3.6.** Sem assinatura e/ou RG do declarante ou com assinatura divergente do documento apresentado.
- 6.3.7.** Com arquivo não acessível para visualização ou verificação da autenticidade pelo avaliador e/ou protegido por senha;
- 6.3.8.** Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;
- 6.3.9.** Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.
- 6.3.10.** Documento ausente.
- 6.3.11.** Com informação sobre remuneração apresentando valores desatualizados.
- 6.4.** Nas declarações previstas nos anexos deste edital, caso opte por assinatura eletrônica, somente serão permitidas as assinaturas digitais emitidas pelo site do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).
- 6.5.** Após a análise da documentação e publicação dos resultados é vedado o acréscimo ou a retirada de membro no grupo familiar descrito no Anexo I.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- 7.1.** Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail informado pelo aluno no formulário da inscrição, **entre os dias 14/11/2024 e 21/11/2024 até as 17 horas, sob pena de desclassificação.**
- 7.2.** Informar no Termo de Compromisso **conta corrente**, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.
- §1º** Será admitida conta de bancos digitais, **mas proibidas as contas-poupanças e contas-salários de quaisquer bancos**, sejam físicos ou digitais.
- §2º** O discente selecionado que informar dados bancários de terceiros, será desclassificado automaticamente, em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.
- §3º** Os alunos selecionados que não preencherem o Termo de Compromisso no prazo estipulado, bem como os desistentes, serão desclassificados e o Serviço Social poderá chamar os excedentes para as vagas oriundas das desclassificações somente até o fechamento da folha do primeiro crédito do auxílio.
- 7.3.** Manter-se inscrito em, no mínimo, **3 (três)** disciplinas a cada semestre. Caso restem menos de 3 (três) disciplinas a serem cursadas devido ao quase vencimento da carga horária total do curso, o bolsista deverá apresentar declaração do coordenador ou diretor da respectiva escola/curso na qual se mencione expressamente esse motivo.
- 7.4.** Informar à PRAE a mudança de matrícula, a conclusão do curso (cumprimento total da carga horária exigida), com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como o trancamento de período. Mobilidade acadêmica ou abandono do curso, cabendo o ressarcimento no caso de recebimento de valores indevidamente.
- 7.5.** Serão admitidas até 1/3 de reprovações por falta em relação ao número de disciplinas inscritas a cada semestre. O estudante que exceder esse máximo terá a sua Bolsa cancelada, desconsiderado o semestre letivo de ingresso no benefício.
- 7.6.** Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social (servicosocial.prae@unirio.br), sob pena de cancelamento da Bolsa de Incentivo Acadêmico.

8. DO MONITORAMENTO PARA PERMANÊNCIA NA BOLSA

- 8.1.** A PRAE realizará procedimentos internos de monitoramento das condições de permanência do estudante no benefício.
- 8.2.** O Serviço Social poderá solicitar os originais e outros documentos que julgar necessários.
- 8.3.** O Serviço Social poderá convocar a qualquer tempo o estudante para atendimento individual, caso julgue necessário.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.
- 9.2.** O auxílio de que trata o presente Edital será custeado com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 9.3.** Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente ao auxílio constante do presente Edital.
- 9.4.** As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.
- 9.5.** Em qualquer etapa do edital o Serviço Social poderá solicitar os documentos originais e outros documentos que considere necessários.
- 9.5.1.** O não atendimento do previsto no item 8.5, no prazo determinado pelo Serviço Social, implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.
- 9.6.** A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem

como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

9.7. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

9.8. Em caso de mobilidade acadêmica, o estudante fará jus à manutenção do Auxílio Alimentação, enquanto vigor o benefício.

9.9. A PRAE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio dos formulários eletrônicos.

9.10. Dúvidas sobre documentação devem ser esclarecidas **apenas** pelo e-mail: servicosocial.prae@unirio.br. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae ou através do e-mail: prae@unirio.br

9.11. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.

9.12. O presente Edital revoga as disposições dos anteriores.

10. CRONOGRAMA

Período de inscrição	07/10/2024 a 11/10/2024 até às 17 horas
Inscrição presencial para estudantes com deficiência visual:	09/10/2024 das 10h00min às 16h00min
Resultado Preliminar:	31/10/2024 (Aguardar publicação na página da PRAE)
Período de Recursos:	01/11/2024 a partir das 10 horas até 05/11/2024 às 17 horas
Interposição de recurso presencial para estudantes com deficiência visual:	04/11/2024 das 10h00min às 16h00min
Resultado Final e Resultado dos Recursos apresentados:	13/11/2024 (Aguardar publicação na página da PRAE)
Formalização do Termo de Compromisso (via formulário Google):	Entre os dias 14/11/2024 e 21/11/2024, até às 17 horas
Primeiro crédito do auxílio:	Até o dia 15/12/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

residente no endereço, _____, nº _____,

complemento _____, Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal	Origem da Renda (código abaixo)

Códigos da origem da renda: 1 – Benefício Social. 2 – Trabalho formal (contrato de trabalho ou servidor público). 3 – Trabalho informal ou esporádico. 4 – Trabalho autônomo ou profissional liberal. 5 – Aposentado ou pensionista. 6 – Microempresário ou Empresário. 7 – Estágio ou Bolsa Acadêmica. 8 – Pensão Alimentícia ou Auxílio de Terceiros. 9 – Seguro-Desemprego. 10 – Renda proveniente de aluguéis.

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)
_____, sem vínculo empregatício de carteira assinada,
com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio
financeiro de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO
FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia ou auxílio financeiro, no valor de
R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIOS PRAE**

Eu _____, portador
do CPF nº _____, data de nascimento: __/__/____, declaro, para os
devidos fins, que, meu RENDIMENTO ANUAL BRUTO, **no ano de 2023**, foi inferior ao
estabelecido pela Receita Federal do Brasil, no valor de (R\$ 30.639,90) e, por isso, deixarei
de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física **2024**, por ser isento da mesma, de
acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 864/2008.

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das
penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei nº
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**